



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, Nº 266, CENTRO - PEDRO AVELINO/RN
CNPJ - 08.294.654/0001-87

LEI NR. 782/2019

Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento efetivo, para reenquadramento de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Guarda Municipal já criado e instituído no âmbito do quadro de provimento efetivo do Município de Pedro Avelino pela Lei Municipal nr. 766/2018, terá um quadro efetivo de 12 (doze) vagas, disponibilizadas em face à transformação do cargo de Porteiro, com o mesmo padrão de vencimento, carga horária, escolaridade exigida e atribuições afins, que serão preenchidas após assinatura do termo de reenquadramento pelos porteiros efetivos que manifestarem interesse.

Parágrafo único – Os demais cargos de Porteiro que não aderirem ao reenquadramento no cargo de Guarda Municipal, farão parte de um quadro em extinção que terão fim ao tempo em que cada um dos servidores perderem o vínculo com a administração pública municipal.

Art. 2º Os cargos decorrentes do reenquadramento definidos nesta lei serão vinculado ao Comando Geral da Guarda Municipal – Gabinete do Prefeito.

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, N° 266, CENTRO - PEDRO AVELINO/RN
CNPJ - 08.294.654/0001-87

Art. 3º - Fica instituído o piso salarial base para os integrantes da Guarda Municipal em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 04 de Junho de 2019.


JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

PEDRO AVELINO

22-7-1785

23-12-1948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 782/2019

LEI NR. 782/2019

Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento efetivo, para reenquadramento de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Guarda Municipal já criado e instituído no âmbito do quadro de provimento efetivo do Município de Pedro Avelino pela Lei Municipal nr. 766/2018, terá um quadro efetivo de 12 (doze) vagas, disponibilizadas em face à transformação do cargo de Porteiro, com o mesmo padrão de vencimento, carga horária, escolaridade exigida e atribuições afins, que serão preenchidas após assinatura do termo de reenquadramento pelos porteiros efetivos que manifestarem interesse.

Parágrafo único – Os demais cargos de Porteiro que não aderirem ao reenquadramento no cargo de Guarda Municipal, farão parte de um quadro em extinção que terão fim ao tempo em que cada um dos servidores perderem o vínculo com a administração pública municipal.

Art. 2º Os cargos decorrentes do reenquadramento definidos nesta lei serão vinculados ao Comando Geral da Guarda Municipal – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Fica instituído o piso salarial base para os integrantes da Guarda Municipal em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 04 de Junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:270948A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2019. Edição 2035
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>